



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 17/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME
LEI Nº 11.947/2009.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FARTURA/SP, através do Prefeito Municipal, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução 26/2013 do CD/FNDE e Resolução 04/2015 CD/FNDE para o período: da vigência do contrato para o ano letivo de 2.020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, até o dia **01 de Abril de 2020, às 09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fartura, situada à Pça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP.

1 – OBJETO

Futuras aquisições de gêneros alimentícios hortaliças e frutas advindas da agricultura familiar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar, para o ano letivo de 2.020, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

3 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio PNAE.

4 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação (conforme o artigo 27 da Resolução 26/2013 CD/FNDE):

4.1.1. Habilitação dos Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais (anexo V).

VII - Cadastro do responsável (anexo VII).



VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE – SP (anexo VIII)

4.1.2. Habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais (anexo V)
- VII - Cadastro do responsável (anexo VII)
- VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE – SP (anexo VIII)

4.1.3. Habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII - Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados associados
- VII - Declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais (anexo IV)
- VIII - Cadastro do responsável (anexo VII)
- IX - Declaração de documentos à disposição do TCE – SP (anexo VIII)

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE n.º 38/2009).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção dos proponentes será publicado até 03 dias após a adjudicação, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) respectivos contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido o prazo para sua regularização conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3.1. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até dois dias, de forma contínua e parcelada, sendo feitas diretamente nas instituições de ensino do município, mediante solicitação de acordo com a necessidade da Coordenadoria da Educação e nos endereços a serem indicados no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

requisição dos produtos, durante o período compreendido entre assinatura do contrato até o final do ano letivo 2020, na qual se atestará o seu recebimento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

8.3 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática – 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha 251 – Municipal

Ficha 252 – Estadual

Ficha 253 – Federal

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Fartura, poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@fartura.sp.gov.br e na Casa da Agricultura de Fartura.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

9.4 – Serão priorizados os grupos formais/informais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

9.5 – Faz parte integrante do presente expediente os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta de contrato administrativo

A N E X O – III - Minuta modelo de projeto de venda

ANEXO IV - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais

ANEXO V - Modelo de declaração do agricultor familiar

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

ANEXO VII- Cadastro do responsável

ANEXO VIII - Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Fartura, 04 de Março de 2020.

Hamilton César Bortotti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Futuras aquisições de gêneros alimentícios hortaliças e frutas advindas da agricultura familiar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar.

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para uso da alimentação escolar no ano letivo 2020, conforme descrição em anexo, através de Chamada Pública, indicada pelo setor de Licitações desta municipalidade.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos se faz necessária para a oferta de alimentação adequada aos alunos da rede pública de ensino, bem como o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, uma vez que atende o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, regido pelas seguintes legislações: Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4 de 2 de abril de 2015.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

3.1. Os vencedores da chamada pública deverão fornecer produtos de ótima qualidade, conforme descrição dos produtos contida neste, devendo, caso seja necessário e solicitado, apresentar amostra dos referidos produtos para confirmação da qualidade dos mesmos.

3.2. Conforme o artigo 11, da Lei 11.947/09 a responsabilidade técnica pela alimentação escolar fica sob os cuidados da nutricionista responsável, devendo está respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

4. DOS ITENS E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estão em reais (R\$).

	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE	R\$ Médio UN	R\$ Médio TOTAL
01	ABACATE - PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA INTACTA, SEM FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	400	3,76	1.504,00
02	ABOBORA DESCASCADA E PICADA – DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO; SER FRESCA E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	kg	300	3,85	1.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

03	ABOBRINHA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES; ACONDICIONADA EM CAIXAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	kg	550	3,33	1.831,50
04	ACELGA - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	un	500	4,48	2.241,25
05	ALFACE AMERICANA - CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA; PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS A UNIDADE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO OU CONFORME SOLICITAÇÃO	pés	1.200	2,68	3.219,00
06	ALFACE CRESPA - CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS	pés	1.200	2,49	2.995,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA; PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS A UNIDADE ACONDICIONADA EM ENGRADADO OU CONFORME SOLICITAÇÃO.				
07	ALFACE LISA - CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS A UNIDADE ACONDICIONADA EM ENGRADADO OU CONFORME SOLICITAÇÃO	pés	1.200	2,35	2.823,96
08	BANANA NANICA - COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO POSTERIOR OU IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADA EM CAIXAS COM PESO APROXIMADO DE 22 KG OU EM EMBALAGEM COM QUANTIDADE ESPECÍFICA CONFORME SOLICITAÇÃO.	kg	20.000	2,97	59.479,00
09	BANANA PRATA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO, CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO POSTERIOR OU IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE	kg	5.000	4,59	22.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	FERTILIZANTES; ACONDICIONADA EM CAIXAS COM PESO APROXIMADO DE 18 KG OU EM EMBALAGEM COM QUANTIDADE ESPECÍFICA, CONFORME SOLICITAÇÃO.				
10	BATATA DOCE - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES.	kg	300	3,17	951,00
11	BETERRABA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA.	kg	800	3,35	2.684,80
12	BRÓCOLIS - NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURAS. PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	maço	550	4,78	2.629,00
13	CEBOLINHA - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS POR MAÇO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	maço	400	2,64	1.056,00
14	CENOURA - ESPECIAL, LISA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; DE COLHEITA RECENTE.	kg	1.500	3,32	4.976,25
15	CHICÓRIA - CONSTITUÍDA DE FOLHAS DE ÓTIMA QUALIDADE, NOVA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS	pés	1.200	2,56	3.074,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. PESO MÍNIMO 500 GRAMAS.				
16	CHUCHU - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	kg	350	3,84	1.344,88
17	COUVE-FLORES - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	maço	200	5,56	1.112,00
18	COUVE MANTEIGA - CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS; DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA	maço	80	3,27	261,86
19	COUVE PICADA - CONSTITUÍDA DE COUVE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE 1 KG	pct	1.000	15,06	15.056,70
20	ESPINAFRE - DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE. DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO	maço	200	4,33	865,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. PESO MÍNIMO DE 150 GRAMAS				
21	LARANJA CHARMUTE - COM TAMANHO APROXIMADO DE 60 A 90 MM, FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COM POLPA INTACTA E FIRME.	kg	600	3,02	1.812,00
22	LIMÃO ROSA - DE PRIMEIRA FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	kg	450	3,34	1.504,71
23	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA FRESCO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	kg	350	3,73	1.304,63
24	MAMÃO CAIPIRA - COM PESO VARIÁVEL DE 1 KG ATÉ 1,5 KG, DE ASPECTO GLOBOSO, MISTA, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	kg	150	4,04	606,38
25	MANDIOCA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE	kg	2.000	4,22	8.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PREVIAMENTE LIMPA. APRESENTAR BOM COZIMENTO E RENTABILIDADE.				
26	MARACUJÁ - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	kg	1.000	7,33	7.330,00
27	MEXERICA PONKÁ – COM COR CARACTERÍSTICA E UNIFORME, ALARANJADA E FORMA ARREDONDADA. BOM AMADURECIMENTO, FIRMES E ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, SEM SUJIDADES, LIVRE DE ATAQUE DE PRAGAS E/OU DOENÇAS. ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PADRÃO OU SACOS DE NYLON, CONTENDO ATÉ 20 KG	kg	4.500	4,38	19.698,75
28	PEPINO CAIPIRA - EXTRA A; APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO MAIOR DE 20 CM; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO, OCO, PODRIDÃO E VIROSE; ACONDICIONADO EM CAIXAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO.	kg	800	3,45	2.762,00
29	PEPINO JAPONÊS - EXTRA A; APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME, COM COMPRIMENTO MAIOR DE 20 CM; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO DESIDRATAÇÃO, FERIMENTO, OCO, PODRIDÃO E VIROSE; ACONDICIONADO EM CAIXAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 22 KG OU EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO	kg	800	3,76	3.010,64
30	PIMENTÃO - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO	kg	100	5,72	572,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

	TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
31	REPOLHO – CONSTITUÍDA DE REPOLHO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, LIMPO, REDONDO, PESO BASE 1,5 A 2 KG POR UNIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	kg	1.500	2,80	4.200,00
32	SALSA - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; PESO APROXIMADO DE 100 GRAMAS POR MAÇO. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS	maço	400	2,69	1.075,00
33	TOMATE - TIPO SALADA EXTRA A. LONGA VIDA 1A DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	kg	3.500	6,19	21.676,55
34	VAGEM - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	kg	350	9,10	3.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

4.2. O valor constatado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo no mesmo processo.

4.3. O valor Global estimado é R\$ 209.402,86 (duzentos e nove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 Do Fornecedor dos produtos (contratado):

I - Entregar o produto de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto; responsabilizar-se pela troca de produtos em caso de recusa no recebimento;

II - Proceder a condições estabelecidas nas constantes no edital;

III - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;

IV - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

6.2 Do contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

- I - Fica responsável o gestor do contrato para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- II - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- III - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- IV - Prestar ao DETENTOR DO CONTRATO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de adjudicação dos produtos a serem adquiridos será conforme o melhor atendimento aos requisitos constantes no item 5 deste termo desde que atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Após, o recebimento de pedido, o fornecedor terá o prazo de até dois dias para entregar os produtos no local indicado. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, sendo as entregas feitas diariamente.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, pelo fornecedor, no local indicado na autorização de compras, bem como conforme solicitado no ato do pedido, com entregas ponto a ponto nas creches, escolas, pré-escolas e complementação pedagógica.

Cozinha Piloto

Rua Samuel de Oliveira, 141 – Centro

CEI Professora Angela Carvalho Louvison

Rua Antonio Frederico Ozanan, 277 – Jardim Bela Vista

CEI Idália Aparecida Gabriel de Paula

Rua Doze de Outubro, 101 – Jardim Vista Alegre

CEI Irene Lança Ribeiro

Rua Benjamin Constant, 426 – Vila Planalto

CEI Madre Gaetana Sterni

Rua Dr. Thomas Palma Rocha, 450 – Vila São Caetano

EMEI Professora Maria Conceição Albuquerque Martini

Praça Deocleciano Ribeiro, 182 – Centro

EMEF João Batista de Oliveira

Rua Belgrave Teixeira de Carvalho, 150 – Vila Nova

EMEF Professor Miguel de Góes Vieira

Rua Santa Maria, 60 – Vila Nossa Senhora de Fátima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

Projeto de Complementação Pedagógica

Rua Maximiano de Andrade, 320 – Centro

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da certificação da nota Fiscal/Fatura, pelo setor de compras.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Pregão presencial correrão por conta da seguinte verba orçamentária do setor da Merenda Escolar:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática – 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha 251 – Municipal

Ficha 252 – Estadual

Ficha 253 – Federal

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Gestor do Contrato:

I - Fica responsável por gerir a execução contratual, a Nutricionista Maria Aparecida Bérghamo Bertolli.

12.2. Fiscal do Contrato:

I - O funcionário lotado no cargo de merendeiro, Frederico Teixeira Garcia, fica responsável por fiscalizar a execução contratual nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e solicitação de troca de mercadoria juntamente com a nutricionista.

Fartura, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Aparecida Bérghamo Bertolli

Nutricionista

CRN nº 1457



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2020

CONTRATO DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS E FRUTAS ADVINDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARTURA**, com sede na Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.223.707/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, RG _____, CPF _____, e como gestora do Contrato Sra. _____, ocupante do cargo de _____, portadora do RG. nº _____ e CPF nº _____, e Fiscal do Contrato Sr. _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____ que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede à Rua _____, _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação - Chamada Pública nº ___/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios hortaliças e frutas advindas da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Dispensa de Licitação nº ___/2020 - Chamada Pública nº ___/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios, consoante ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para entrega das mercadorias será de 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o final do ano letivo de 2.020.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a dispensa de licitação - chamada pública nº ___/2.020.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Função Programática – 12.306.0009.2.037

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Ficha 251 – Municipal

Ficha 252 – Estadual

Ficha 253 – Federal

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - fiscalizar a execução do contrato;
- d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) - sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico – financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da nutricionista Maria Aparecida Bérghamo Bertolli.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente contrato rege-se, ainda, pela DISPENSA Nº ____/2020 - CHAMADA PÚBLICA nº ____/2020, pela resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pelas leis nº 11.947/2009 e Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e os dispositivos que as regulamentam, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 3.819/19, de 21 de outubro de 2.019.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até o final do ano letivo de 2.020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

É competente o Foro da Comarca de Fartura para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Fartura, ... de de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Gestor

Fiscal

CONTRATADA

.....
(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas

1-

RG nº

2-

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/20

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS E FRUTAS ADVINDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE.

ADVOGADA:- JORDANA FERRAREZ ANDRADE - OAB:- 394383

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hamilton César Bortotti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.547.178-09 - RG: 15.254.033

Data de Nascimento: 13/05/1963

Endereço residencial completo: Sítio Santa Marta, Bairro Guaiuvira - Fartura-SP

E-mail institucional:- secretaria@fartura.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@fartura.sp.gov.br

Telefone: 14-3308-9300

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

Responsável que assina o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

A N E X O – III

MINUTA MODELO DE PROJETO DE VENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020

PROCESSO Nº /2020

CHAMADA PÚBLICA Nº /2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º ____/2020, para Futuras aquisições de gêneros alimentícios hortaliças e frutas advindas da agricultura familiar, destinados ao atendimento do setor de alimentação escolar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009.

A **Prefeitura Municipal de Fartura**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, inscrita no CNPJ sob n.º 46.223.707/0001-68, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Hamilton César Bortotti, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2.020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Fartura – SP.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
---------------------	--	---------	--	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE nº 04/2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO VII- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° ____/2020

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS E FRUTAS ADVINDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE.

Nome	HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	15.254.033 SSP-SP
CPF nº	049.547.178-09
Endereço (*)	CHACARA SANTA MARTA-FARTURA-SP.
Telefone	14-3308-9300
E-mail Institucional	secretaria@fartura.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	tinhofartura@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	ANGELA MARIA DA SILVA
Cargo	RESP.P/SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, N 444
Telefone e Fax	14-3308-9332
E-mail Institucional	licitação@fartura.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Fartura, ____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ – 46.223.707/0001-68

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ Nº: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº ____/2020

DATA DA ASSINATURA: ____ . ____ 2020

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTALIÇAS E FRUTAS ADVINDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR., VERBA FNDE/PNAE

VALOR R\$. _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: gabinete@fartura.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinhofartura@gmail.com

Assinatura: _____